



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VIANA DO CASTELO (SANTA  
MARIA MAIOR E MONSERRATE) E MEADELA

# ***ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO***

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO 2021**



## **I - INTRODUÇÃO**

O Estatuto do Direito de Oposição, aprovado pela Lei n.º 24/98, de 26 de Maio, no artigo 1º, assegura às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática aos órgãos executivos das autarquias locais.

O artigo 2º define: "Entende-se por oposição a actividade de acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas do governo ou dos órgãos executivos da Regiões Autónomas e das autarquias locais de natureza representativa.

De acordo com o artigo 3º, no caso das autarquias locais, são titulares do direito de oposição:

- a) Os partidos políticos representados nos órgãos deliberativos das autarquias locais (Assembleia de Freguesia) e que não estejam representados no correspondente órgão executivo (Junta de Freguesia);
- b) Os partidos políticos representados nas Juntas de Freguesia, desde que nenhum dos seus representantes assuma pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade directa e imediata pelo exercício de funções executivas;
- c) Os grupos de cidadãos eleitores que, como tal, estejam representados em qualquer órgão autárquico, nos termos das alíneas anteriores.

## **II – TITULARES DO DIREITO DE OPOSIÇÃO**

Assim, nesta autarquia, foram titulares do direito de oposição, no ano de 2021:

No período compreendido entre 01/01/2021 e 18/10/2021, o PSD – Partido Social Democrata, o CDS – Partido Popular (CDS – PP) e o Bloco de Esquerda (BE), representados na Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela e sem representação na respetiva Junta.

No período compreendido entre 19/10/2021 e 31/12/2021, o PS – Partido Socialista e a coligação PPD/PSD. CDS-PP "É AGORA VIANA", igualmente representados na Assembleia de Freguesia, mas sem representação no órgão executivo.

## **III – CUMPRIMENTO DO ESTATUTO DE OPOSIÇÃO**

### **3.1 DIREITO À INFORMAÇÃO**

Face ao disposto no n.º 1 do artigo 10º da Lei n.º 24/98, de 26 de Maio e da alínea s), n.º 1, artigo 18º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, elaborou-se o presente relatório referente ao ano de 2021 e à observância dos direitos consagrados no Estatuto em causa:

- a) Os membros da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela foram regularmente informados, quer por escrito quer verbalmente, pelo/a Presidente da Junta, sobre o decorrer dos principais assuntos de interesse para a Freguesia, nas reuniões da Assembleia de Freguesia e sempre que o solicitaram;
- b) Foram distribuídas, com a antecedência legal, as ordens de trabalho das reuniões do órgão deliberativo, bem como os documentos necessários à tomada de decisão;
- c) Foi garantida a distribuição de toda a correspondência remetida ao Presidente da Mesa e aos membros da Assembleia de Freguesia;
- e) Foi dada resposta a todos os pedidos de informação veiculados pela Mesa ou eleitos da Assembleia de Freguesia;
- f) A União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela manteve actualizados, em nome do princípio da transparência, mecanismos de informação permanente sobre a gestão autárquica, inserindo as atas na página da internet, facilitando o acompanhamento, fiscalização e crítica.



g) Foram devidamente encaminhados convites endereçados para os membros da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela, a fim de assegurar que pudessem assistir ou participar em atos e eventos;

### **3.2 DIREITO DE CONSULTA PRÉVIA**

Estipula o artigo n.º 5 do Estatuto (Direito de Consulta Prévia) que os titulares de oposição têm direito a ser ouvidos sobre as propostas de orçamento e plano de atividades. Assim, por correio eletrónico de 24 de Novembro de 2021, foram os respetivos documentos enviados ao representante do PS (José Carlos Freitas) e ao representante da coligação "É AGORA VIANA" (Tiago Oliveira), com sugestão de reuniões nos dias 29 ou 30. Sem resposta pela mesma via.

Após contacto telefónico de Tiago Oliveira, efetuou-se uma reunião no Polo de Monserrate, no dia 02 de Dezembro de 2021, tendo comparecido a presidente, o tesoureiro e o secretário do Executivo e, da parte da coligação, Tiago Oliveira, Ricardo Forte e Conceição Barbosa. Foram maioritariamente acolhidos os contributos apresentados pela coligação.

Posteriormente, José Carlos Freitas compareceu na Sede da Junta para uma troca informal de impressões com a presidente, em torno do plano de atividades.

Os documentos respeitantes às Grandes Opções do Plano e Orçamento, e também do PPI e Mapa de Pessoal para 2022, foram aprovados em reunião de Executivo de 22 de Novembro de 2021 e em sessão da Assembleia da União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela de 16 de Dezembro de 2021.

O Regulamento e Tabela de Taxas para 2022, reproduzindo o Regulamento do ano de 2021 por não haver intenção de alterar o preçário, foi igualmente aprovado pelo Executivo de 22 de Novembro. No entanto, na sessão de 16 de Dezembro, o documento foi retirado após ter sido analisado pela Assembleia de Freguesia, para serem atualizados os valores da fórmula de cálculo legalmente exigida como suporte das quantias cobradas, ainda que tais valores não acarretem alteração do preçário. O documento corrigido será submetido à aprovação da assembleia subsequente, em Abril.

### **CONCLUSÃO**

Com base no exposto, entende-se que foram asseguradas, pela União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela, as condições adequadas ao cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição durante o ano de 2021.

Viana do Castelo, 21 de Março de 2022.

A Presidente da União de Freguesias,  
Maria Helena Adrião de Castro Brito